



BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. ("Banco PAN" ou "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 9 de dezembro de 2025, às 9h30, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916. Esta convocação é realizada em substituição à convocação publicada na edição do dia 17 de novembro de 2025, no jornal "Valor Econômico", nas versões impressa e digital.

Para a presente assembleia, foi adotado o modelo de participação híbrida (digital e presencial), mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e pelo art. 28, §3º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e com o prazo de cadastramento até o final do dia 7 de dezembro de 2025, conforme art. 6º, §3º da Resolução CVM 81.

A assembleia será realizada de modo híbrido, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos e deliberará sobre a Ordem do Dia.

Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:

Esta AGE é convocada no contexto da proposta apresentada pelo Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG") envolvendo a incorporação, pelo Banco Sistema S.A. ("Banco Sistema"), da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pelo Banco Sistema na data de consumação da referida incorporação de ações ("Incorporação de Ações – Banco PAN") e, em ato contínuo, a incorporação, pelo Banco BTG, da totalidade das ações de emissão do Banco Sistema não detidas pelo Banco BTG na data de consumação da referida incorporação de ações, incluindo aquelas criadas em razão da incorporação das ações da Companhia pelo Banco Sistema ("Incorporação de Ações – Banco Sistema") e, em conjunto com a Incorporação de Ações – Banco PAN, a "Operação").

A consumação da Operação está sujeita ao cumprimento prévio das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação do Banco PAN, e no Protocolo e Justificação do Banco Sistema. Em virtude da consumação de ambas as etapas da Operação, os acionistas da Companhia (com exceção do Banco Sistema e do Banco BTG) receberão 0,2128 *units* de emissão do Banco BTG para cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia detida na data de consumação da Operação. Com a conclusão da Operação, a Companhia tornar-se-á uma subsidiária integral do Banco Sistema e, de forma indireta, do Banco BTG.

Ordem do Dia da AGE:

(i) Em deliberação preliminar, a ser tomada pelos acionistas titulares das ações de emissão da Companhia em circulação (*free float*) presentes na AGE, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("PO CVM 35"), e como condição para a deliberação descrita no item (ii) abaixo, examinar, analisar e aprovar a proposta da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, o disposto no Protocolo e Justificação do Banco PAN e seus anexos, o qual prevê a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco PAN, bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco Sistema; e

(ii) Condicionada à aprovação da deliberação constante do item (i) acima, em deliberação a ser tomada por todos os acionistas da Companhia titulares de ações com direito a voto presentes na AGE, observado o quórum de metade, no mínimo, das ações com direito a voto do Banco PAN, nos termos

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

do art. 252, §2º da Lei das S.A., examinar e aprovar os seguintes atos e documentos relacionados à Operação:

(a) a ratificação da contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.527.788/0001-31, registrada no Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo sob o nº 4194, para elaborar (a.1) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco PAN a serem incorporadas pelo Banco Sistema, com base no valor de mercado das ações do Banco PAN, para fins do aumento de capital do Banco Sistema decorrente da Incorporação de Ações – Banco PAN, nos termos do art. 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação das Ações do Banco PAN – Aumento de Capital"); (a.2) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco PAN, com base no valor econômico (apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado), para fins do disposto no art. 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN"); e (a.3) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco Sistema, com base no valor econômico (apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado) das ações do Banco Sistema, para fins do disposto no art. 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema");

(b) o Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN – Aumento de Capital;

(c) o Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN;

(d) o Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema;

(e) o "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão do Banco Pan S.A. pelo Banco Sistema S.A.", celebrado em 17 de novembro de 2025 entre os administradores da Companhia e do Banco Sistema, que contém todos os termos e condições da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco PAN, bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco Sistema ("Protocolo e Justificação do Banco PAN");

(f) a Incorporação de Ações – Banco PAN, cuja eficácia ficará suspensa até que as condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação do Banco PAN tenham sido verificadas; e

(g) a autorização para que os administradores do Banco PAN pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, aqueles previstos no Protocolo e Justificação do Banco PAN.

Informações Gerais:

1. Documentos à disposição dos acionistas. O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração ("Proposta") e diretrizes detalhadas para a participação na AGE ("Manual de Participação"), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, estão à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, em seu website de relações com investidores (<http://ri.bancopan.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

2. Participação dos Acionistas na AGE. Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista que desejar participar da AGE poderá fazê-lo da seguinte maneira:

BANCO PAN S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

(a) Digital: criando um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/735345653>, observados os prazos e a obrigação de entrega de todos os documentos necessários e previstos no Manual de Participação;

(b) Boletim de Voto a Distância ("Boletim"): os acionistas poderão optar pela adoção do voto a distância, devendo transmitir o respectivo Boletim até o dia 5 de dezembro de 2025 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: (i) ao escriturador das ações da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; ou (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou (iii) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no Manual de Participação, disponibilizados na sede social da Companhia, em seu website de relações com investidores (<http://ri.bancopan.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

(c) Presencial: realizando o depósito na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais).

O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

3. Informações adicionais para participação e voto na AGE. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação presencial, digital e/ou por meio de voto a distância na AGE, incluindo orientações sobre o acesso de forma digital e para o envio do Boletim, constam do Manual de Participação, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos sites da Companhia (<http://ri.bancopan.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para fins do art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81 é de 2% (dois por cento) do capital votante e 1% (um por cento) do capital não votante, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

18 de novembro de 2025

Roberto Balls Sallouti
Presidente do Conselho de Administração